



Gabinete do vereador Fernando Holiday

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

***Institui a política de combate à
corrupção nas emendas
parlamentares individuais.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Fica instituída a política de transparência para a utilização das emendas parlamentares individuais ao orçamento, no Município de São Paulo.

Art. 2º A Pasta que recepcionar a referida emenda, de caráter individual, publicará, em seu respectivo portal, a íntegra do instrumento contratual, ou o seu equivalente, celebrado com a pessoa jurídica de direito privado.

Art. 3º A celebração de ajuste, formalizado após regular procedimento licitatório, sua dispensa ou sua declaração de inexigibilidade, que contemplar a realização de eventos e/ou serviços, somente terá validade se:

- I) A pessoa jurídica de direito privado for constituída há pelo menos 2 (dois) anos;
- II) O objeto social da pessoa jurídica for equivalente ao escopo do instrumento contratual, ou o seu equivalente; e
- III) A pessoa jurídica comprovar, antes do recebimento da emenda parlamentar, experiência prévia à realização do evento e/ou serviços de idêntica natureza, com a indicação do valor arbitrado à época.



Gabinete do vereador Fernando Holiday

Parágrafo Primeiro: A pessoa jurídica de direito privado que não preencher os requisitos cumulativos expostos nos incisos II e III, será intimada para, em cinco 5 (cinco) dias, o fazer sob pena de arquivamento do processo administrativo.

Parágrafo Segundo: A pessoa jurídica de direito privado contratada estará limitada à realização de eventos e/ou serviços em montante equivalente a até 50% (cinquenta por cento) de seu capital social comprovadamente investido.

Art. 4º O Parlamentar é responsável por manter em seu Gabinete um acervo com o histórico de destinação de suas emendas parlamentares individuais, até o final de seu mandato.

Parágrafo Único: O histórico de destinação de emendas deve contemplar elementos que comprovam a realização do evento, da prestação de serviços ou da compra de bens, com o respectivo atesto ou recibo assinado por agente devidamente identificado e responsável pela fiscalização do contrato entabulado com a Pasta competente.

Art. 5º O cidadão poderá, em âmbito administrativo, por meio de seu direito de petição, apresentar impugnação à celebração do contrato ou o seu equivalente em até 5 (cinco) dias antes da destinação da emenda.

Art. 6º O Executivo providenciará a regulamentação da impugnação de que trata o Art. 4º retro, sem prejuízo dos demais dispositivos desta Lei.

Art. 7º Competirá à Câmara Municipal de São Paulo, como forma de franquear amplo acesso das emendas parlamentares individuais ao orçamento, por meio de ato ou de resolução, estabelecer os critérios de divulgação, em seu portal virtual, acerca do objeto de cada emenda individual, seu respectivo autor, a unidade destinatária e o nível de execução do repasse.



Gabinete do vereador Fernando Holiday

Parágrafo Único: O nível de execução das emendas parlamentares identifica a dotação, seu valor e o montante efetivamente pago.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do vereador Fernando Holiday

JUSTIFICATIVA:

Diante da má utilização de recursos públicos oriundos de emendas parlamentares, faz-se necessário a transparência na celebração de ajustes subsidiados com tais recursos.

Ora, cada vereador tem direito a uma cota de R\$ 4 milhões por ano para gastar com emendas, se considerarmos o orçamento de 2021. Ou seja, os 55 vereadores totalizam R\$ 220 milhões, um montante mais do que significativo e cujo gasto não pode estar escondido do livre acesso da população e dos órgãos de imprensa, até mesmo como forma de facilitar a fiscalização externa espontânea.

Portanto, a propositura visa coibir a má utilização desta importância, além de dificultar o cometimento de crimes e de atos ímprobos. Outrossim, ela faculta ao cidadão a utilização de uma ferramenta de denúncia administrativa, porém, sem prejuízo de um efetivo controle externo a ser exercido pelo Ministério Público e/ou Tribunal de Contas.

Importante esclarecer que o cidadão, além da Ação Popular, terá a oportunidade de denunciar irregularidades, porém, antes da consolidação da lesão ao erário.

Somente com a amplitude do acesso à informação teremos uma sociedade mais justa e com mais respeito ao dinheiro público, que na realidade, é o dinheiro de cada um dos trabalhadores paulistanos. É direito desses paulistanos saber qual a devida destinação de seus recursos. É por meio dessa



Gabinete do vereador Fernando Holiday

absoluta transparência que a Câmara Municipal não coaduna com os clássicos esquemas de desvios de recursos públicos, como por exemplo, nos casos em que propinas são exigidas como forma de garantir a destinação de emenda. Essas práticas abomináveis precisam ser extintas da política para que essa volte a ser uma função pública admirada pelos brasileiros.

Em suma, a presente propositura corrobora os princípios que norteiam a Administração Pública, bem como fomenta o combate à corrupção. Assim, rogo apoio dos demais pares comprometidos com o bom uso das emendas parlamentares.

FERNANDO HOLIDAY
(NOVO)
Vereador da Cidade de São Paulo